



COMUNICADO

Impugnação do arquivamento da queixa-crime contra os membros do CDN da Ordem dos Engenheiros

1. Conforme nosso anterior Comunicado de 08 de junho de 2015, a OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos apresentou ao Senhor Procurador da República junto do DIAP de Lisboa, impugnação do despacho da Senhora Procuradora Adjunta que arquivou o inquérito instaurado na sequência da queixa-crime apresentada pela Ordem dos Engenheiros Técnicos contra os membros do Conselho Diretivo Nacional da Ordem dos Engenheiros, imputando-lhes o crime de usurpação de funções, materializado na violação do direito estatutário da Ordem dos Engenheiros Técnicos de inscrever e representar, em exclusividade legal, os licenciados pós-Bolonha (1º ciclo), em Engenharia.
2. A Senhora Procuradora da República, por despacho de 2015-06-16, negou provimento à impugnação, com base, entre outros, no considerando de que está transitada em julgado a sentença do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, de 27.02.2012, que julgou improcedente a ação interposta pela OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos contra a Ordem dos Engenheiros, por violação por esta ordem profissional do direito estatutário da OET referido no número anterior.
3. Sucedendo no entanto que, face ao exposto no nosso anterior Comunicado de 18 de junho de 2015, a OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos considera que a mesma sentença ainda não transitou em julgado, já transmitiu entretanto este entendimento à Senhora Procuradora da República, para os efeitos tidos por convenientes.

Lisboa, 26 de junho de 2015

O Bastonário

Augusto Ferreira Guedes